



Gabinete do Vereador CECÍLIO PEDRO

PROJETO DE LEI/2017.

**DISPÕE sobre a obrigatoriedade da
Presença de um auxiliar ou técnico
Em enfermagem nas escolas
Municipal dá outras providências.**

Art. 1º - Fica obrigado à presença de um auxiliar ou técnico de enfermagem nas escolas municipais de Educação Infantil e Educação Fundamental, da Cidade de Caruaru,

Art. 2º - O profissional da saúde deverá promover educação em saúde, executar ações simples de enfermagem e, administrar tratamentos prescritos e medicamentos, desde que estejam receitados por profissionais habilitados,

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Desse modo, certo da aprovação unânime do Plenário, peço que se dê ciência às autoridades sobre ditas e a Imprensa Caruaruense.

Sala das Sessões, 31 de Agosto de 2017.

CECÍLIO PEDRO – VEREADOR – AUTOR.

JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI DO VEREADOR CECÍLIO PEDRO

**DA OBRIGATORIEDADE DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU
TÉCNICO – NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARUARU.**

Nas escolas de educação infantil e de educação fundamental não há a presença de profissionais da saúde. A presença deste profissional nas escolas é de suma importância, visto que, quando á a necessidade de administrar medicamentos em alunos que possuem tratamento médico ou de uma necessidade de um procedimento que requeiram um profissional desta categoria, tais ações serão prejudicadas, na medida em que não há profissional da área da saúde nas escolas.

Apresento esta propositura legislativa almejando dos nobres colegas sua aprovação.

Rua 15 de Novembro, 201 {Nossa Senhora das Dores} Caruaru – PE – CEP: 55.004-903 – Tel.: (81)3701-1850. www.camaracaruaru.pe.gov.br – CNP: 11.472.180/0001-20

Rua 15 de Novembro, 201 / Nossa Senhora das Dores/ Caruaru-PE/ CEP 55.004-903/ Tel.: (81) 3701-1850.

WWW.camaracaruaru.pe.gov.br /CNP 11.472.180/0001-20